

LEI MUNICIPAL Nº 19.219, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a adequação da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Recife às novas diretrizes administrativas, e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Adicione-se a alínea "i" ao inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 18.555, de 12 de fevereiro de 2019, pela Lei Municipal nº 18.773, de 29 de dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 18.983, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º

III -

h)

i) Gabinete de Inovação Urbana." (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor (Lei nº 19.154, de 15 de dezembro de 2023), para redistribuição de dotações à nova unidade orçamentária instituída a partir desta lei, bem como para adequação do Plano Plurianual vigente (Lei nº 19.155, de 15 de dezembro de 2023) a esta estrutura organizacional, na forma prevista nos arts. 41, inciso II; 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 19.085, de 30 de junho de 2023..

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Titular de Órgão ou Entidade Superior, símbolo GAB.

Parágrafo único. As atribuições do cargo comissionado ora criado serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 03 de maio de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 10/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO